



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

Of. nº 118/19 - GPC

Carazinho, 13 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 26655/19
Hora 15:31

Encaminha Projeto de Lei nº 039/19

15 MAIO 2019

Res.: *Franciele Lente*
Ass.: *[Assinatura]*

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 039/19, desta data, que Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 2019.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei ora apresentado visa promover o reforço das dotações orçamentárias de investimento de diversos setores da Secretaria Municipal da Educação, sendo que parte do valor se destinará a aquisição de uma van escolar, tendo em vista que a Lei nº 8.041/2015 proíbe realizar o transporte escolar com veículo com mais de 10 anos de uso.

Atenciosamente,

JSP

[Assinatura]
Milton Schmitz
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2019.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702 - Fundeb		
070212 - Educação		
070212122 - Administração Geral		
0702121222002 - Administração Governamental		
07021212220022168 - Manut Serv Administrativos Educação		
33347/3.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equip. e Material Permanente	R\$	95.000,00
07.02.12361 - Ensino Fundamental		
07.0212.361.1005 - Educação Básica		
07.02.12.361.1005.2036 - Fornecimento de Transporte Escolar		
34966/3.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equip e Material Permanente	R\$	190.000,00
07.02.12.365 - Educação Infantil		
07.02.12.365.1005.2613 - Manut Escolas Educação Infantil		
34753/3.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equip. Material Permanente	R\$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar autorizado pelo Art. 1º:

I - A redução das seguintes dotações orçamentárias

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0720 - Departamento de Educação		
072012 - Educação		
072012122 - Administração Geral		
0720121222002 - Administração Governamental		
07201212220022168 - Manut Serv Administrativos Educação		
33328/3.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equip. e Material Permanente	R\$	95.000,00
07.20.12361 - Ensino Fundamental		
07.20.12.361.1005 - Educação Básica		
07.20.12.361.1005.2036 - Fornecimento de Transporte Escolar		
33388/3.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equip e Material Permanente	R\$	27.912,50
07.20.12.365 - Educação Infantil		
07.20.12.365.1005 - Educação Basica		
07.20.12.365.1005.2613 - Manut Escolas Educação Infantil-EMEIS		
33432/3.4.4.9.0.52.00.00.00 - Equip. Material Permanente	R\$	20.000,00

II - O superávit financeiro ao final do exercício de 2018 o seguinte recurso:

a) 1004-SALARIO EDUCAÇÃOR\$ 162.087,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

JSP


Milton Schmitz
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ANEXO I

Demonstrativo do Superávit Financeiro por Recurso – 2018

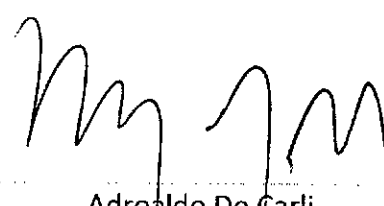
a) Recurso 1004 – FNDE/SALARIO EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO (I)	216.831,37
Saldo Bancário em 31/12/2018	216.831,37
PASSIVO FINANCEIRO (II)	57.743,87
SUPERÁVIT FINANCEIRO (III) = (I) - (II)	162.087,50
SALDO JÁ UTILIZADO (IV)	0,00
UTILIZADO NESTE PROJETO (V)	162.087,50
SALDO FINAL (III)-(IV)-(V)	0,00

Carazinho, 13 de maio de 2019


Ana Paula Denicors da Costa
Agente de Planejamento e
Orçamento


Daniel Schu
Agente de Planejamento e
Orçamento


Adroaldo De Carli
Secretário Municipal da
Fazenda